



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 57/2022

PROJETO DE LEI Nº 47/2022

PROJETO DE LEI Nº 47/2022, QUE “CRIA E INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG O DIA DO CAPOEIRISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal, tem o objetivo de instituir no município o Dia do Capoeirista.

PARECER:

O presente projeto de lei está redigido em linguagem parlamentar e obedece às regras da técnica legislativa.

Seu principal objetivo é instituir no município de Bom Jardim de Minas o Dia do Capoeirista, data que, segundo a justificativa do projeto, visa a “*valorização do movimento capoeirista em nosso Município*”.

O texto determina que no dia 03 de agosto de cada ano caberá ao município promover atividades inerentes à data instituída, com a realização de rodas de capoeira e atividades educacionais e pedagógicas na rede pública de educação.

Segundo o Parecer Jurídico, não há ilegalidade do projeto, competindo ao município legislar sobre interesses locais.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, concluo baseado no Parecer Jurídico, que o presente Projeto é plenamente regular e legal, não havendo empecilhos para sua aprovação pela Câmara.


Pedro Vanderli de Rezende
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Aprovamos o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.

Alexandre de Almeida Nardy

Presidente

José Maria de Paula

Membro

Bom Jardim de Minas, 22 de agosto de 2022.